

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo de Licitação de nº 009/2016 na modalidade de Tomada de Preço 004/2016, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a Aquisição de **Gasolina Comum , Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016**, conforme as descrições relacionadas nos **Anexos** que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG acompanhou a Minuta deste edital a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 009/2016.

Lido e examinado os autos passou a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso I, alínea “b” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a **TOMADA DE PREÇOS**. está portanto , correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** constante na proposta apresentada adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Tomada de Preços, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

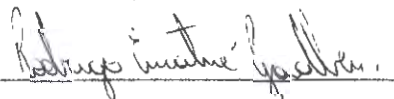
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 009/2016 e Tomada de Preços nº 004/2016, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de **Licitação na Modalidade Tomada de Preços**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 19 de fevereiro de 2016



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



Edital nº 009/2016
Processo nº 009/2016



Tomada de Preços nº 004/2016

Data de Abertura 21/03/2016

Horário para a abertura dos Envelopes 14:00 Horas

O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por item** e Condições de Pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, a ser realizada na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Minduri - MG, na data de **21/03/2016 às 14:00 horas**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Procedimento Licitatório visa o **Fornecimento de Gasolina Comum , Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016** , conforme anexo 2.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, todas as Empresas que estão instaladas dentro do Perímetro Urbano do Município de Minduri – MG , objetivando o abastecimento diário dos veículos pertencentes a frota municipal da prefeitura , as empresas elegíveis, ou seja, que apresentarem todos os documentos exigidos e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Comissão Permanente de Licitação aplicar no todo ou em parte os preceitos do parágrafo 1º do art. 32 da Lei em tela.

2. Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 As Pessoas Físicas e Jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.2 Empresas impedidas de participar de Licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 Empresa em estado de falência e concordata

2.2.4 Consórcios



3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

3.1 Os Licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do Fone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 16:00 horas, de 2ª às 6ª feira ou no seguinte endereço: Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Cep. 37.447-000 nesta cidade de Minduri / MG.

3.2 O Licitante que tiver dúvida sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação deverá formalizar sua questão por escrito e enviá-la ao endereço constante do item 3.1. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 10 (dez) dias, antes da data fixada no preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

4 – CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos, devendo constar das respectivas páginas finais um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou subscrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos Documentos de Habilitação e da Proposta que não atendam o disposto nesta cláusula.

4.2 Os volumes de Documentos e de Proposta Comercial deverão estar em invólucro fechado, identificados da seguinte forma:

- a) ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.3 Nos envelopes e no invólucro fechado deverão constar inscritos os seguintes dizeres:

a) À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG.
Rua Penha, 99, Bairro Vila Vassalo, Minduri / MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016

DATA E HORA DA ABERTURA
Abertura as 14:00 horas do dia 21/03/2016

b) NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E FAX DO LICITANTE.

4.4 Serão admitidas as Propostas encaminhadas por Via Postal e entregues ao Órgão Licitante, no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de Envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas.





5 - CLÁUSULA QUINTA - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

1) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º., ART. 32 a Lei nº 8.666/93.

b) **Comprovação Regularidade Fiscal:**

1) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

3) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5) Registro da Junta Comercial

6) Certidão de Débitos Trabalhista

7) Certidão Negativa de Débitos Municipais

c) **Comprovação da qualificação econômica financeira:**

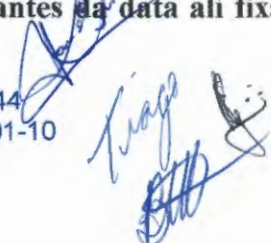
1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) **Documentação Complementar:**

1) Procuração expedida por Tabelião ou Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, para o funcionário que irá acompanhar os trabalhos de análise das propostas apresentadas no presente certame devidamente autenticada em Cartório, sob pena da licitante não poder apresentar impugnações e ou recursos na sessão de julgamento das propostas;

5.2 No caso de o licitante não possuir CRC, expedido por esta Prefeitura, deverá apresentar, junto à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, até três dias úteis antes da data ali fixada para abertura das propostas, a documentação relacionada no Anexo I deste Edital.



5.3 Os documentos mencionados na cláusula: 5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) A licitante deverá sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a carta-proposta, utilizando-se dos próprios impressos de suas empresas.
- b) A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços unitários por item e preço total devidamente assinada e datada pela empresa proponente;
- c) A proposta comercial contendo 01 (uma) via, deverá ser encerrada em um único envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa concorrente, contendo número e denominação de licitação, razão social do proponente e seu endereço;
- d) As propostas com preços unitários e globais com valores acima dos preços praticados no mercado serão considerados superfaturados ou inexeqüíveis (inciso V, artigo 40 da Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser desclassificadas conforme o caso;
- e) Os preços apresentados somente sofrerão reajustes desde que o fornecedor comprove inequivocadamente que os produtos sofreram alteração, e, neste caso a administração deverá aplicar o disposto da alínea "d" do Artigo 65 do mesmo diploma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 No local e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas, desde que a abertura das propostas não interfira no resultado do certame.

7.2 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da Empresa, devidamente credenciado por Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida.

Em sendo sócio da Empresa, deverá comprová-lo apresentando cópia do Contrato Social e Documento de Identidade. Nenhuma Pessoa Física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma Empresa.

7.3 A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do Licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

- a) Abertura dos Envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

b) Devolução dos Envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas Propostas Comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

c) Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação de conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Avaliação e classificação das Propostas Comerciais de acordo com o critério estabelecido na Cláusula 9ª.

8.2 Quando todos os Licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação.

8.3 Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

8.4 Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto na Cláusula 6ª.

b) Tiverem seus erros corrigidos na forma das cláusulas 8.3 e 8.4, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

c) apresentarem preço manifestante inexecutáveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

8.6 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados.

8.7 A comissão comunicará aos licitantes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos na Cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data constante do Preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **Será considerada mais vantajosa a proposta vencedora apresentada de menor preço por item, qualidade, cumprimento de todas as exigências deste Edital e nos abastecimentos dos veículos diariamente e condições de pagamento**, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º. do artigo 45, da Lei 8.666/93, com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento afixando em locais de grande circulação no município, ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 Será contratado entre o ÓRGÃO LICITANTE e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo III.

11.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do contrato o licitante que seguir a ordem classificatória.

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo, justificado aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se as disposições contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 O objeto licitado deverá ser fornecido dentro do horário estipulado e nas condições estabelecidas na minuta de contrato, anexo III, que faz parte integrante deste Edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 20º (Vigésimo) dia útil, contados da data de apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhado da requisição, emitida pelo ÓRGÃO LICITANTE.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Minduri e nas condições estabelecidas na minuta de contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos para Fornecimento dos Combustíveis Licitados são Oriundos das Seguintes Dotações Orçamentárias 2016 e setores:

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030 -

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.05.12.122.002.2.0034-339030



Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

Administração da Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030

Secretaria Municipal ECD

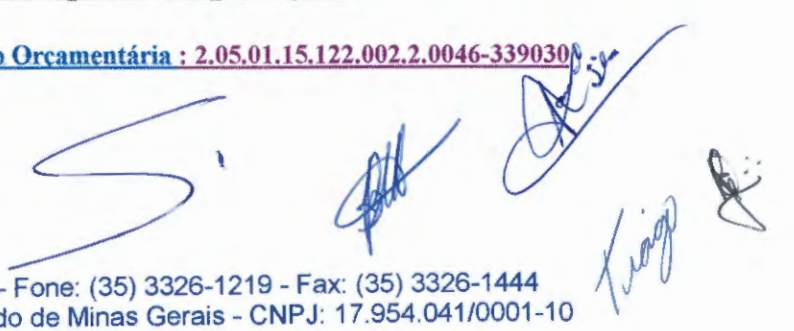
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.03.10.305.004.2.0041-339030

Secretaria Municipal PSF

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030



Secretaria - Vias Urbanas

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030

Secretaria Municipal - Estradas/ Cide

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030

Secretaria Municipal Assistência Social / Conselho Tutelar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária C.Tutelar : 2.07.01.08.243.011.2.0066 - 339030
Dotação Orçamentária A.Social : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal - Limpeza Pública

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Dotação Orçamentária : 2.05.02.17.512.007.2.0055-339030

Secretaria Municipal - Segurança Pública

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.02.00.06.122.002.2.0017-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

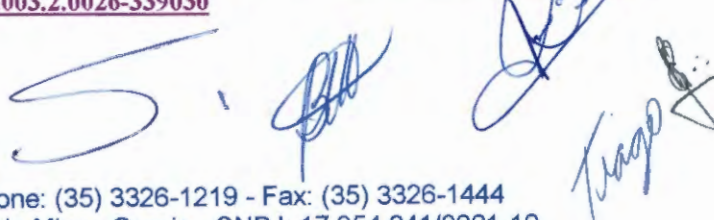
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e
2.03.02.12.361.003.2.0026-339030





15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará ao contratado as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) Advertência
- b) Multa, nas hipóteses e valores previstos no anexo III.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o que preceitua o inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Relação de Documentação para Cadastro de Fornecedores
- b) Anexo II - Planilha de Especificação do Fornecimento de combustíveis.
- c) Anexo III - Minuta de Carta Contrato

17.2 A Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

17.3 O Foro da Comarca de Cruzília – MG será competente para as questões oriundas deste procedimento Licitatório, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

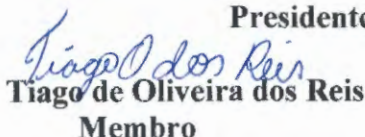
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da cláusula 3, sem nenhuma despesa ao participante, conforme Publicação em anexo, entretanto, deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

Município de Minduri / MG, 19 de fevereiro de 2016.

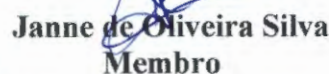


José Edson Botelho

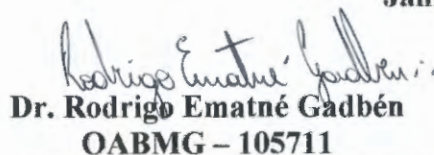
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri – MG



Tiago de Oliveira dos Reis
Membro



Janne de Oliveira Silva
Membro



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OABMG – 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS E ATUAIS



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade
- Para firma individual, declaração de firma e registro comercial na repartição competente.
- Para sociedade comercial em geral, o Contrato Comercial com alterações subsequentes e os respectivos arquivamentos na repartição competente.
- Para Sociedade anônima, publicação em Órgão Oficial da Ata da Assembléia de Constituição e da última eleição da Diretoria, estatuto atualizado, bem como, arquivamento desses Documentos na repartição competente.
- Registro na Junta Comercial

2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Comprovação de quitação com as Receitas Federal (IR), Estadual (ICMS), Municipal (ISS) e Taxa de licença.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

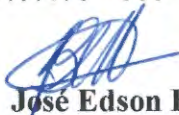
- Capital realizado, acompanhado de balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e faturamento do último exercício.
- Certidão negativa de pedido da falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- Certidão negativa do INSS
- Prova de situação regular perante o FGTS
- Registro na Junta Comercial
- Contrato social da empresa com suas demais alterações
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

4. Ocorrendo impedimentos que possam trazer prejuízos para a administração, poderá a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o arbítrio conferido pelo parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei 8.666/93, aplicar a regra da dispensa da documentação preconizada nos artigos 28 à 31, objetivando à celeridade processual, desde que tal atitude não interfira no resultado do certame.

5. DADOS COMPLEMENTARES

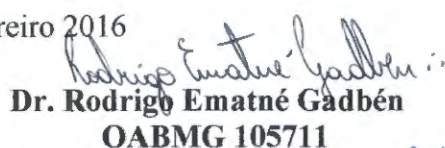
Prefeitura do Município de Minduri-MG
Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo
Minduri - MG
CEP: 37.4470 - 000

Minduri, MG 19 de fevereiro 2016



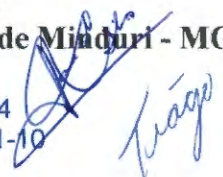
José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação



Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 2016

O fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo será fornecido e entregue no Município de Minduri – MG diariamente e paulatinamente de acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG, tendo como base as seguintes litragens e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município;

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	55.000	litros	Gasolina Comum		
2	76.000	litros	Óleo Diesel		
3	26.000	litros	Óleo Diesel B - S 10		

Minduri – MG, 19 de fevereiro de 2016



José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri – MG



Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
OABMG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP
CNPJ: 03.669.035/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:59:20 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **B9BB.A248.3A64.29D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Handwritten signatures and initials.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/03/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/06/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
419069950.00-92

CNPJ/CPF: 03.669.035/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MGT

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: KM 0,BL 1,BL BL BL
BL

BAIRRO: VILA VASSALO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000145112453

CONFERE COM
O ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03669035/0001-06
Razão Social: AUTO POSTO MINDURI LTDA
Endereço: ROD MGT KM 0 S/N BLOCO 1 / VILA VASSALO / MINDURI /
MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030410002849418666

Informação obtida em 07/03/2016, às 15:29:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONFERE COM
O ORIGINAL

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP
CNPJ: 03.669.035/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:59:20 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **B9BB.A248.3A64.29D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CONFERE COM
O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.669.035/0001-06

Certidão nº: 23723643/2016

Expedição: 07/03/2016, às 16:00:18

Validade: 02/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.669.035/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM
O ORIGINAL

TJMG - COMARCA DE CRUZÍLIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

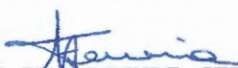
CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA
OUTRO DOC:03.669.035/0001-06

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
SITUADA À RODOVIA MGT, KM 0 - MINDURI/MG.

CRUZÍLIA, 08 de MARÇO de 2016 - 15:30:59


MARILUCE DE REZENDE FERREIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE
R. CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 BAIRRO: CENTRO CEP: 37445000
CRUZÍLIA - MINAS GERAIS

Trago



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.669.035/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/02/2000	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RQD MGT - KM 0		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO 1
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VASSALO	MUNICÍPIO MINDURI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/03/2016** às **14:20:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/03/2016

CONFERE COM
ORIGINAL

MINDURI/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA
ROD. MGT KM VILA VASSALO
CNPJ/MF – 03669035/0001-06



DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DAS MERCADORIAS DE 01/01/15 A 31/12/15

(%) Estoque Inicial..... R\$ 59.850,00
(+) Compras no Período..... R\$ 2.503.443,61
(-) Estoque Final..... R\$ 90.830,60
(=) CMV- Custo de Mercadorias Vendidas..... R\$ 2.472.463,01
(+) Lucro Bruto..... R\$ 1.371.657,21

(+) Receitas

Vendas no Período R\$ 3.514.120,22

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS APURADO NO PERÍODO

(+) Lucro Bruto Apurado..... R\$ 1.071.657,21

(-) Contribuição Social R\$ 32.619,15
(-) IRPJ..... R\$ 7.248,90
(-) Água,Luz , Telefone R\$ 19.863,99
(-) FGTS R\$ 4.425,37
(-) Tributos e Taxas..... R\$ 5.892,43
(-) GRPS/INSS..... R\$ 23.761,68
(-) Salários..... R\$ 49.449,27
(-) Honorários..... R\$ 6.619,00
(-) Retirada Pro – Labore..... R\$ 9.456,00
(-) Despesas Diversas..... R\$ 16.379,83
(-) Prestação BNDS..... R\$ 20.546,12
(-) Frete..... R\$ 29.365,90

LUCRO LIQUIDO APURADO..... R\$ 846.029,57

ARY SOUZA CARVALHO
CRC - MG 20722

[Handwritten signature and date 18/02/16]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

DATA DO CADASTRO: 18/03/2016 MINDURI - MG

DATA DE VALIDADE: 18/03/2017



Que se concede à empresa **AUTO POSTO E TRANSPORTE MINDURI-LTDA** CNPJ Nº- 03.669.035/0001-06 estabelecida na RODOVIA MGT 383, Bairro: COMPLEXO INDUSTRIAL CEP: 37447-000, Minduri estado de Minas Gerais por ter apresentado documentação completa, segundo exigências legais, estando a mesma habilitada a PRESTAR SERVIÇOS E /OU EFETUAR VENDAS para esta entidade, dentro de sua especialização período de (doze) meses, respeitada a data de validade dos documentos apresentados e não havendo nenhuma restrição desabonadora neste Registro cadastral conforme Art. 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DOCUMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE

Regularidade com a Fazenda Municipal	09/05/2016
Regularidade com a Fazenda Estadual	05/06/2016
Regularidade com a Fazenda Federal	15/08/2016
Certidão quanto à Dívida Ativa da União	15/08/2016
Regularidade com FGTS	02/04/2016
Regularidade com INSS	15/08/2016

1. Trinta dias antes do término da validade deste Certificado de Registro Cadastral, o seu beneficiário deverá providenciar a renovação de sua inscrição junto à Comissão de Cadastramento desta Entidade.

2. Atente sempre às convocações da Comissão de Cadastramento em seu próprio benefício.

3. Qualquer dúvida procura a Comissão de Cadastramento desta Entidade.


Assinatura do Responsável pelo Registro Cadastral





DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, AUTO POSTO e TRANSPORTES MINDURI LTDA, CNPJ nº 03.669.035/0001-06 sediada a Rod . MG 383 km 0, vila vassalo, MINDURI MG, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 009/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Minduri, 21 de Março de 2016.



Delter Jose Pimentel Barbosa (Socio administrador)
CPF 463.745.586-34
RG MG2 436.077



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.436.077 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2000

NOME DELTER JOSE FIMENTEL BARBOSA

RELACÃO FRANCISCO MOREIRA BARBOSA NETO
TEREZINHA ALVES BARBOSA

NATURALIDADE LIBERDADE-MG DATA DE NASCIMENTO 4/7/1962

DOC. ORIGEM CAS. LV-12\B FL-32V

LIBERDADE-MG

CPF 463745586-34

PII-1450 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
463.745.586-34

Nome
DELTER JOSE FIMENTEL BARBOSA

Nascimento
04/07/1962



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão outubro 2000

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

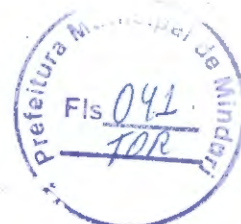
POLEGAR DIREITO

PII 1450-8

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL



Paulo Antônio Teixeira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente à Alameda A, n.º 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bairro Jardim, CEP. 49.010-026, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, portador do RG. N.º 0206926685 Exp. SSP/BA e do CPF. N.º 383.414.845/87, **Deisimar Pimentel Barbosa e Silva**, brasileira, empresária, residente à Rua Alameda A, n.º 155, Edifício Cactus, Apto. 1, Bairro Jardim, CEP. 49.010-026, no Município de Aracaju, estado de Sergipe, portador RG. 3.001.953-2, exp. p/ SSP/MG e do CPF. 782.252.136-53, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Ltda., com base nas cláusulas condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de "**AUTO POSTO MIND LTDA**" com sede no Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, à Rod. MGT., Km s/n.º, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP. 37.447-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo o *Comércio de Derivados de Petróleo*.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em quotas de R\$. (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A) O sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva** subscreve 9.900 (nove mil e noventa e nove) quotas no total de R\$. 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) realizado em moeda corrente no país e integralizado no ato da assinatura deste contrato.

B) A sócia **Deisimar Pimentel Barbosa e Silva**, subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$. 100,00 (cem reais) realizado em moeda corrente no país e integralizado no ato da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO : O capital social fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

A) **Paulo Antônio Teixeira da Silva**
B) **Deisimar Pimentel Barbosa e Silva**
TOTAL

9.900 Quotas R\$. 9.900,00
100 Quotas R\$. 100,00
10.000 Quotas R\$. 10.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social da empresa.

QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e com início de suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

SEXTA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA - DA GERÊNCIA

A sociedade será administrada pelo sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA - DO SÓCIO GERENTE

Fica investido na função de gerente o sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva**.

NONA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem, apenas podendo ser distribuídos proporcionalmente à participação no capital social a partir de 12 (doze) meses de atividades da empresa; os prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelos mesmos proporcionalmente às suas quotas de capital. A sociedade poderá constituir fundos especiais sendo que tais fundos serão homologados simultaneamente com aprovação do balanço geral.



DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO



No caso de desejar um dos sócios alienar suas quotas, terá o outro preferência para adquiri-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, deverá o sócio manifestar por escrito aos outros a intenção de alienar suas quotas mencionando o nome e o domicílio do pretendente e o preço encontrado. Se o outro sócio quotista não manifestar dentro de 30 (trinta) dias o desejo de adquirir as quotas, fica o sócio que pretende aliená-las livre para transferir, desde que seja aprovada pelos demais sócios a ficha cadastral do pretendente.

DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres do falecido serão apurados por balanço e pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorizar a adjudicação das quotas ou de formal de partilha, acrescida de juros de mercado e eventual atualização monetário, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio gerente.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI 8.934 DE 18/11/94

“O presente documento foi elaborado conforme a vigente lei n.º 8.934 de 18/11/94, com exigência e procedimento introduzidos pelo Decreto n.º 18.00 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada lei, não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos”.

DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

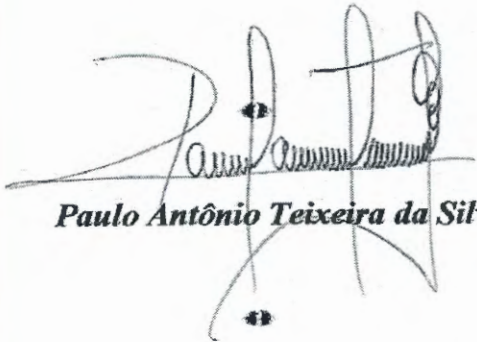
O sócio gerente terá o Pró-Labore que de comum acordo resolvem.

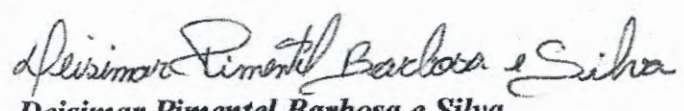
DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

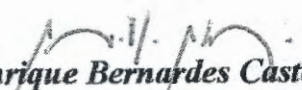
Os casos omissos serão decididos de acordo com o disposto no Código Comercial pelos dispositivos aplicáveis, e qualquer ação fundada neste contrato será proposta no Foro da Comarca de Paulínia, que para isso fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas.

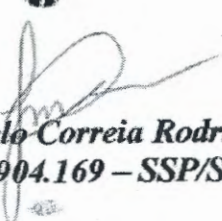
Minduri/MG, 27 de janeiro de 2000

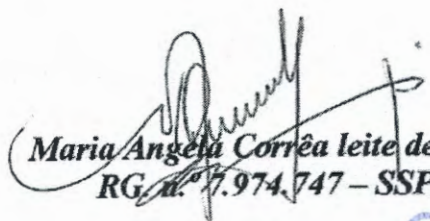

Paulo Antônio Teixeira da Silva


Deisimar Pimentel Barbosa e Silva


Dr. Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi
OAB n.º 157.199 - MG

Testemunhas:

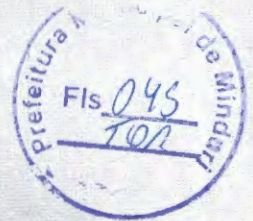

Jóse Marcelo Correia Rodrigues
RG. n.º 21.904.169 - SSP/SP


Maria Angela Corrêa Leite de Souza
RG. n.º 7.974.747 - SSP/SP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 11/02/2000
SOB O NÚMERO :
3120587645-1
Protocolo : 200458604
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

JUCERIO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AUTO POSTO MINDURI LTDA
NIRC Nº 31205876451 EM 11/02/2000

PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bairro Jardim, CEP 49010-026, no município de Aracaju – SE, portador da Cédula de Identidade nº 0206926685, expedida p/ SSP/BA e do CIC nº 383.414.845/87 e **DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, portadora da Cédula de Identidade nº 3.001.953-2, expedida p/ SSP/MG e do CIC nº 782.252.136/53, sócios componentes de uma Sociedade Por Quotas De Responsabilidade Ltda que gira sob a denominação social de “**AUTO POSTO MINDURI LTDA**”, com sede na cidade de Minduri/MG., à Rod. MGT, Km 0, S/Nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37447-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31205876451 em 11/02/2000, CNPJ nº 03.669.035/0001-06, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Continua a sociedade girando sob a denominação social de “**AUTO POSTO MINDURI LTDA**”.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

Continua o objetivo da sociedade sendo o Comércio de Derivados de Petróleo.

TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios **PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** e **DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA** cedem e transferem o total de suas quotas aos sócios recém-admitidos **DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Antônio Lage, nº 97, Centro, na cidade de Liberdade/MG., CEP 37350-000, portador da Cédula de Identidade nº M-2.436.077, exp. p/ SSP/MG. e do CIC nº 463.745.586/34 e **MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Dr. Antônio Lage, nº 97, Centro, na cidade de Liberdade/MG., CEP 37350-000, portadora da Cédula de Identidade nº M-4.165.931, exp. p/ SSP/MG e do CIC nº 585.295.276/15, desligando-se da firma e dando à mesma total e geral quitação, bem como desencumbindo-se de toda e qualquer responsabilidade perante a mesma.

JUCENHO



QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica mantido em R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma e subscritas da seguinte forma:

Delter José Pimentel Barbosa	99%	9.900 quotas	R\$ 9.900,00
Maria Aparecida Fernandes Barbosa	01%	100 quotas	R\$ 100,00
TOTAL:.....	100%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

Continua a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do capital social.

SEXTA: DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Delter José Pimentel Barbosa.

SÉTIMA: DO ENDEREÇO SOCIAL

Continua a sede social sendo à Rod. MGT, Km 0, S/Nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37447-000, na cidade de Minduri/MG., podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

OITAVA: DO PRAZO

Continua o prazo de duração da sociedade sendo indeterminado.

NONA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade continuam sendo indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DÉCIMA: DA LEI Nº 8.934 DE 18/11/94

O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos.

[Handwritten signatures of the partners: Delter José Pimentel Barbosa and Maria Aparecida Fernandes Barbosa]

[Handwritten signature of a witness or official]
CONFÉRMICAÇÃO DO ORIGINAL

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Os sócios ratificam as demais cláusulas, termos e estipulações do contrato social primitivo e das alterações contratuais que não tenham sido modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Minduri-MG., 11 de julho de 2000.

Paulo Antonio Teixeira da Silva
PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

Deisimar Pimentel Barbosa e Silva
DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA, residente na
Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bº Jardim
em Aracaju - SE.

Delter José Pimentel Barbosa
DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA

Maria Aparecida Fernandes Barbosa
MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

Dehon Campos Alves
DEHON CAMPOS ALVES
CRCMG 060820-0/0

Andreia Maria Dias Barbosa
ANDREIA MARIA DIAS BARBOSA
RG: M-6.649.309 - SSP/MG

Reconheço verdadeira a firma supra
de Paulo Antonio Teixeira da Silva e Deisimar
Pimentel Barbosa e Silva - - - do que dou fé.
Liberdade, 12 de julho de 2000
Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Maria de Lourdes Silva
Maria de Lourdes Silva - Tabeliã
Reconheço verdadeira a firma supra
de Delter José Pimentel Barbosa e Maria Apa-
recida Fernandes Barbosa do que dou fé.
Liberdade, 12 de julho de 2000
Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Maria de Lourdes Silva
Maria de Lourdes Silva - Tabeliã

TABELIÃO MÁRIO PINTO CORREA
Guajará, 358 - Belo Horizonte

1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Rio Branco, 156 S/Sala 128
Edif. Av. Central - RJ

TABELIÃO DOMINGOS DE NARDI
Rua da Glória, 98 - 2º andar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/07/2000
SOB O NÚMERO: 2447021
AUTO POSTO MINDURI LTDA
Protocolo: 202025420
JOSÉ PIMENTA DE PORTUGAL
PELA SECRETARIA GERAL



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO MINDURI LTDA

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Liberdade, estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 – Centro -CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-2.436.077-SSP-MG e CPF nº 463.745.586-34 e MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na cidade de Liberdade, estado de MG, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 - Centro, CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-4.165.931-SSP-MG e CPF nº 585.295.276-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada AUTO POSTO MINDURI LTDA, com sede na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1 – Vila Vassalo na cidade de Minduri-MG – CEP 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31205876451 e inscrita no CNPJ MF sob o nº 03.669.035/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª- Por a sociedade não ter feito nenhuma alteração nos últimos 10 (dez) anos e nem registro de Comunicado de Funcionamento em tempo hábil, teve seu registro baixado de forma administrativa, conforme determina o artigo 60º, da Lei 8934/94.

Desta forma, vem através da presente alteração, requerer a sua reativação nos termos do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 72, do DNRC.

2ª- o capital social que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma: O sócio DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA, integraliza o valor de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e a sócia MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA integraliza o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)

3ª- A sociedade passa a girar sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA.

4ª – O objetivo da sociedade passa a ser o comercio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA, com sede na cidade de MINDURI, estado de MINAS GERAIS, na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37.4470-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	49.500 quotas	R\$49.500,00
MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comercio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio Delter José Pimentel Barbosa, estando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio administrador tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi o da comarca de Minduri, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CO ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



CLAUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias iguais, forma e teor.

Minduri, 10 de janeiro de 2013.

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5002245
EM 07/02/2013
#AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA#

PROTOCOLO: 13/013.063-0

AF0932704


MAGNOLY DE PAULA MOURA
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

CONFERE COM ORIGINAL


Tiago



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME
CNPJ: 13.076.992/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:54:51 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **B425.3C0A.D076.9371**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM
O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/03/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/06/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001715666.00-39

CNPJ/CPF: 13.076.992/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO LUIZ FURTADO

NÚMERO: 47

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000145111881

CONFERE COM
O ORIGINAL

**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME**
CNPJ: 13.076.992/0001-82

Salvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:54:51 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **B425.3C0A.D076.9371**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.076.992/0001-82		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 06/01/2011	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO LUIZ FURTADO		NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINDURI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.CONTABILIDADE@IG.COM.BR		TELEFONE (32) 3293-1245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/03/2016** às **14:21:49** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/03/2016

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature: Tiago

MINDURI/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA-ME
RUA ANTONIO LUIZ FURTADO N°47 CENTRO
CNPJ/MF – 13076992/0001-82



DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DAS MERCADORIAS DE 01/01/15 A 31/12/15

(%) Estoque Inicial..... R\$ 60.820,62
(+) Compras no Período..... R\$ 1.063.929,99
(-) Estoque Final..... R\$ 85.690,48
(=) CMV- Custo de Mercadorias Vendidas..... R\$ 1.039.060,13
(+) Lucro Bruto..... R\$ 317.105,14

(+) Receitas

Vendas no Período R\$ 1.356.165,27

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS APURADO NO PERÍODO

(+) Lucro Bruto Apurado..... R\$ 317.105,14

(-) Contribuição Social R\$ 13.082,39
(-) IRPJ..... R\$ 2.949,90
(-) Água,Luz , Telefone R\$ 7.437,46
(-) FGTS R\$ 6.081,06
(-) Tributos e Taxas..... R\$ 1.230,96
(-) GRPS/INSS..... R\$ 21.758,53
(-) Salários..... R\$ 47.718,88
(-) Honorários..... R\$ 6.619,20
(-) Retirada Pro – Labore..... R\$ 9.456,00
(-) Despesas Diversas..... R\$ 1.189,60
(-) Frete..... R\$ 20.045,50

LUCRO LIQUIDO APURADO..... R\$ 179,535,66

ARY SOUZA CARVALHO
CRC - MG 20722
18/02/2016

CONFERE COM
O ORIGINAL

TJMG - COMARCA DE CRUZÍLIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

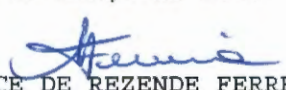
AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA
OUTRO DOC:13.076.992/0001-82

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

SITUADO À RUA ANTONIO LUIZ FURTADO, N° 47, MINDURI/MG.

CRUZÍLIA, 08 de MARÇO de 2016 - 15:23:07


MARILUCE DE REZENDE FERREIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R. CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 BAIRRO: CENTRO CEP: 37445000
CRUZÍLIA - MINAS GERAIS

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

DATA DO CADASTRO: 18/03/2016 MINDURI - MG

DATA DE VALIDADE: 18/03/2017



Que se concede à empresa **AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA-ME** CNPJ Nº- 13.076.992/0001-82 estabelecida na RUA ANTÔNIO LUIZ FURTADO, nº 47, Bairro: CENTRO CEP: 37447-000, Minduri estado de Minas Gerais por ter apresentado documentação completa, segundo exigências legais, estando a mesma habilitada a PRESTAR SERVIÇOS E /OU EFETUAR VENDAS para esta entidade, dentro de sua especialização período de (doze) meses, respeitada a data de validade dos documentos apresentados e não havendo nenhuma restrição desabonadora neste Registro cadastral conforme Art. 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DOCUMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE

Regularidade com a Fazenda Municipal	09/05/2016
Regularidade com a Fazenda Estadual	05/06/2016
Regularidade com a Fazenda Federal	15/08/2016
Certidão quanto à Dívida Ativa da União	15/08/2016
Regularidade com FGTS	07/04/2016
Regularidade com INSS	15/08/2016

1. Trinta dias antes do término da validade deste Certificado de Registro Cadastral, o seu beneficiário deverá providenciar a renovação de sua inscrição junto à Comissão de Cadastramento desta Entidade.

2. Atente sempre às convocações da Comissão de Cadastramento em seu próprio benefício.

3. Qualquer dúvida procura a Comissão de Cadastramento desta Entidade.


Assinatura do Responsável pelo Registro Cadastral





PETROBRAS

AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA-ME
Qualidade e Bom Preço



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA, CNPJ nº 13.076.992/0001-82 sediada a Rua Antonio Luiz Furtado, 47 centro, MINDURI MG, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 009/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Minduri, 21 de Março de 2016.

Delter Jose Pimentel Barbosa (Socio administrador)
CPF 463.745.586-34
RG MG2 436.077

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.436.077 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2000

NOME DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

FILIAÇÃO FRANCISCO MOREIRA BARBOSA NETO
TEREZINHA ALVES BARBOSA

NATURALIDADE LIBERDADE-MG DATA DE NASCIMENTO 4/7/1962

DOC-ORIGEM CAS LV-12\B FL-32V

LIBERDADE-MG

CPF 463745586-34

PII-1450 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2.ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 463.745.586-34

Nome DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

Nascimento 04/07/1962



ANTECAP

Certão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão 01/08/2000

CORREIOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

PII 1450-B

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFIRMADO COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME

-1-

1. HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/11/1987, nº do CPF 075.880.996-40, documento de identidade MG-13.043.543, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

2. FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 28/10/1992, nº do CPF 090.536.996-35, documento de identidade MG-15.977.788, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

3. DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 463.745.586-34, documento de identidade MG-2.436.077, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

4. THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/03/1991, nº do CPF 074.952.666-19, documento de identidade 53.252.268-0, SSP, SP, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME e terá sede e domicílio na RUA ANTONIO LUIZ FURTADO, número 47, , bairro/distrito CENTRO, município MINDURI - MG, CEP 37.447-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 29/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA	900	900,00
DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	27.100	27.100,00
THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DELTER JOSE PIMENTEL

MÓDULO INTEGRADOR: J102713812633



MG16884930



COPIA
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

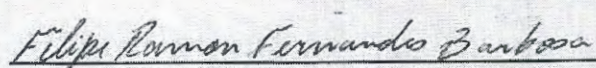
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de MINDURI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

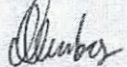
MINDURI, 18 de Outubro de 2010.


HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio


FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA

Sócio


DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

Sócio/Administrador



CONFERE COM
O ORIGINAL



THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120953308-3
EM 06/01/2011
#AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA -ME#

PROTOCOLO: 11/028.077-6

AD0752984

YOLLY HMM
MEREDITH MARIA MOURÃO
CHEFE DE GABINETE

JUCEMG

COPIA COM
CO ORIGINAL



À comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Minduri MG.
Rua Penha,99- Vila Vassalo- Minduri/MG



Tomada de Preço Nº 004/2016
Processo Licitatório 009/2016

Proposta comercial

Auto Posto Portal das Perdizes LTDA-ME

Rua Antonio Luiz Furtado,47 - Centro

Minduri MG CEP 37447-000

CNPJ 13.076.992/0001-82

Tel(s) (32) 3293-1361 ou (35) 3326-1210

Delter José Pimentel Barbosa (Sócio gerente)

RG MG2 436077

Item	Qde	Unidade	Especificação	Vr unitário	Valor Total
1	55.000	LTS	Gasolina Comum	R\$ 4,05	R\$ 222.750,00
2	76.000	LTS	Oleo Diesel S-500 Comum	R\$ 3,15	R\$ 239.400,00
3	26.000	LTS	Oleo Diesel S-10	R\$ 3,25	R\$ 84.500,00
Valor total da proposta					R\$ 546.650,00

Prazo de entrega : Pronta entrega

Validade da proposta 5 dias

Condições de pagamento 20 dias após emissão da fatura

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Comprometo-me e declaro, sob pena de inabilitação, que os produtos objetos desta proposta são de boa qualidade, atendendo a todas as especificações da ANP, e desta municipalidade.

13.076.992/0001-82

Auto Posto Portal das Perdizes

Ltda - ME

R. Antônio Luiz Furtado, nº 47

Centro

37.447-000 MINDURI - MG

Minduri-MG, 21 de Março de 2016

Auto Posto Portal das Perdizes LTDA- ME



À comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Minduri MG.
Rua Penha,99- Vila Vassalo- Minduri/MG



Tomada de Preço N° 004/2016
Processo Licitatório 009/2016

Proposta comercial

Auto Posto e Transportes Minduri LTDA-EPP
Rodovia MG 383 , Km 0 , Vila Vassalo ,
Minduri MG CEP 37447-000
CNPJ 03.669.035/0001-06
Tel(s) (32) 3293-1361 ou (35) 3326-1514
Delter José Pimentel Barbosa (Sócio gerente)
RG MG2 436077

Item	Qde	Unidade	Especificação	Vr unitário	Valor Total
1	55.000	LTS	Gasolina Comum	R\$ 3,99	R\$ 219.450,00
2	76.000	LTS	Oleo Diesel S-500 Comum	R\$ 3,11	R\$ 236.360,00
3	26.000	LTS	Oleo Diesel S-10		R\$ 0,00
Valor total da proposta					R\$ 455.810,00

Prazo de entrega : Pronta entrega

Validade da proposta 5 dias

Condições de pagamento 20 dias após emissão da fatura

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Comprometo-me e declaro, sob pena de inabilitação, que os produtos objetos desta proposta são de boa qualidade, atendendo a todas as especificações da ANP, e desta municipalidade.

03.669.035/0001-06
AUTO POSTO E TRANSPORTES
MINDURI LTDA - EPP
ROD. MGT - KM 0 S/N BLOCO 1
VILA VASSALO
37.447-000 - MINDURI - MG

Minduri 21 de Março de 2016

Auto Posto e Transportes Minduri LTDA-EPP

Ata de Abertura das Propostas apresentadas a Tomada de Preços 004/2016 e Processo Licitatório 009/2016, instaurada de 19/02/2016, destinada a Aquisição de Combustíveis durante o exercício de 2016.

Aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2.016), às quatorze horas (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito o Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a **Portaria 602 de 04 de janeiro de 2016**, sob a presidência do Sr. **José Edson Botelho**, dos membros o Sr. **Tiago de Oliveira dos Reis** e a Sra. **Janne de Oliveira Silva** para a devida abertura dos envelopes, habilitação e classificação das propostas das empresas, referente a **Tomada de Preços 004/2016**, instaurada de 19/02/2016, cujo o objeto é a **Aquisição de Combustíveis para atender a frota de veículos deste Município de Minduri/MG durante o ano de 2016**. O Edital desta **Tomada de Preços 004/2016** foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e também foi afixado no Mural desta Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse. Retirou o Edital deste certame as seguintes empresas: **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP e Auto Posto Portal das Perdizes Ltda - ME**, no dia local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas a comissão de licitação constatou que compareceu e participou do certame as seguintes empresas: **AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.035/0001 - 06, com endereço a Rodovia MGT 383, km 0, s/nº, Bloco 1, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri / MG e **AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.992/0001-82, sita a Rua Antonio Luiz Furtado, nº 47, Bairro Centro, nesta cidade de Minduri - MG, sendo que as empresas adquiriram o Edital conforme recibo anexo. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG passou para a verificação, pela abertura e a devida averiguação dos envelopes da documentação das empresas interessadas no certame, que tão logo verificadas, constatou-se a regularidade das mesmas no cumprimento das exigências deste edital, não houve nenhum recurso das empresas quanto a esta fase, passando em seguida para a abertura dos envelopes de propostas, que após verificadas e examinadas os valores das propostas apresentadas pelas empresas proponentes, chegou - se aos seguintes preços e itens vencedores conforme relação do objeto licitado a seguir: a empresa **AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Tomada de Preços 004/2016**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos seguintes Itens: **01 e 02**, no valor total global a importância de **R\$ 455.810,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dez reais)** e a empresa **AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Tomada de Preços 004/2016**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame ao seguinte Item: **03**, no valor total global a importância de **R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.



José Edson Botelho

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri - MG



Tiago de Oliveira dos Reis
Membro CPL



Janne de Oliveira Silva
Membro CPL



TERMO DE JULGAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº. 004/2016
Processo Licitatório nº 009/2016

Em 19 de fevereiro de 2016, esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri/MG enviou o Edital desta Tomada de Preços para Publicação com afixação no Mural desta Municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de grande circulação referente a **Tomada de Preços 004/2016** e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes teve como proponentes as seguintes Empresas:

- a) **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP**
- b) **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda - ME**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri/MG em 2016**, que são partes integrante desta Tomada de Preços.

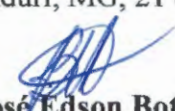
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que apresentaram as suas propostas vencedoras por itens, as seguintes empresas, com os respectivos preços total global conforme segue:

AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP	R\$ 455.810,00
AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA ME	R\$ 84.500,00

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que as proponentes **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP e Auto Posto Portal das Perdizes Ltda - ME**, apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas, como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de cinco dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri, MG, 21 de Março de 2016


José Edson Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG



ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica **ADJUDICADO** as proponentes: **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP vencedora dos seguintes Itens 1 e 2** no valor total global de **R\$ 455.810,00** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dez reais) e **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME** vencedora do seguinte Item : **03** , no valor total global de **R\$ 84.500,00** (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais) ao objeto Licitado da **Tomada de Preços nº. 004/2016**, que trata de **Fornecimento de Gasolina Comum , Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016** , vencedora do **Processo Licitatório nº 009/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri / MG, 23 de Março de 2016.



José Edson Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

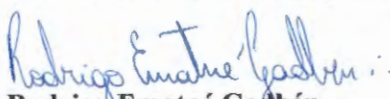
O Processo Licitatório 009/2016 na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, cujo objeto trata de Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016, teve como participantes as seguintes empresas:

Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP- Minduri / MG
Auto Posto Portal das Perdizes Ltda - ME - Minduri / MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 23 de Março de 2016.


Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OABMG 105711

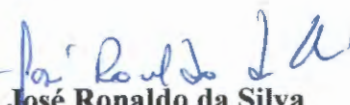
HOMOLOGAÇÃO



Homologo procedimento de **Licitação nº 009/2016 e Tomada de Preço nº 004/2016**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 23 de Março de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

**Contrato 033/2016 de Fornecimento de Combustíveis para toda a frota de veículos da Prefeitura ,
durante o exercício de 2016**

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrito no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP, CNPJ nº 03.669.035/0001-06, sita a Rod. MGT 383, Km 0, s/nº, Bloco 1, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Delter Jose Pimentel Barbosa, RG nº M – 2.436.077 expedida pela SSP/MG, CPF nº 463.745.586-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Lage, nº 97, Bairro Centro, na cidade de Liberdade / MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2016**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **19/02/2016**, através do **Processo Licitatório nº 009/2016**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

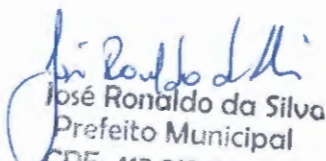
a - O Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, serão entregues no Município de Minduri – MG, de acordo com as necessidades de consumo, tendo como base as seguintes litragens;

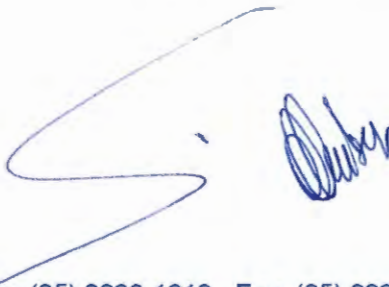
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	55.000	litros	Gasolina Comum	3,99	219.450,00
2	76.000	litros	Óleo Diesel S 500 Comum	3,11	236.360,00

b - o fornecimento será efetuados nos seguintes dias e horários: de segunda a domingo das 06:00 às 20:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

d - Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento total global , quantitativo litragens e dos itens vencedores **01 e 02** da proposta apresentada , o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 455.810,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e dez reais)** e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal ou outro índice oficial porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.016**, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vencimento em **31 de dezembro de 2016** , podendo o contrato ser prorrogado através de Termo Aditivo de pleno e comum acordo entre as partes , tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado em 50 (cinquenta) dias, sendo fechamento das contas a cada 30 dias e o pagamento 20 dias úteis na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis , acompanhadas das respectivas requisições, ficando estar em conformidade com as mesmas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.05.12.122.002.2.0034-339030

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

Administração da Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030

Secretaria Municipal ECD

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.03.10.305.004.2.0041-339030

Secretaria Municipal PSF

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria - Vias Urbanas

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030

Secretaria Municipal - Estradas/ Cide

Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030

Secretaria Municipal Assistência Social / Conselho Tutelar

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária C.Tutelar : 2.07.01.08.243.011.2.0066 - 339030
Dotação Orçamentária A.Social : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal - Segurança Pública

Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.02.00.06.122.002.2.0017-339030

Secretaria Municipal de Operações

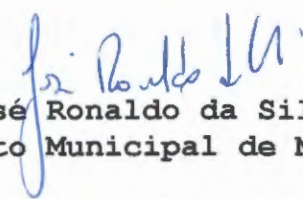
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

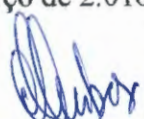
II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 23 de Março de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri/MG


Auto Posto e Transportes Minduri Ltda-EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

- 1 - Luís Carlos dos Reis
- 2 - Amarildo S. Guimarães

**Contrato 034/2016 de Fornecimento de Combustíveis para toda a frota de veículos da Prefeitura ,
durante o exercício de 2016**

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrito no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA-ME, CNPJ nº 13.076.992/0001-82, sita a Rua Antonio Luiz Furtado, nº 47, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o **Sr. Delter Jose Pimentel Barbosa**, RG nº M – 2.436.077 expedida pela SSP/MG, CPF nº 463.745.586-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Lage, nº 97, bairro centro, na cidade de Liberdade / MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri em 2016**

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2016**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **19/02/2016**, através do **Processo Licitatório nº 009/2016**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, serão **entregues no Município de Minduri – MG**, de acordo com as necessidades de consumo, tendo como base as seguintes litragens;

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	26.000	litros	Óleo Diesel B - S 10	3,25	84.500,00

b - o fornecimento será efetuados nos seguintes dias e horários: de segunda a domingo das 06:00 às 20:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

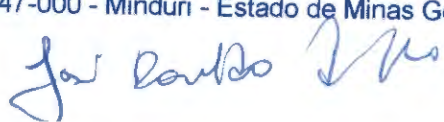
d - Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento total global quantitativo litragens do item vencedor **03** da proposta apresentada, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal ou outro índice oficial porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34



II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.016**, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vencimento em **31 de dezembro de 2016**, podendo o contrato ser prorrogado através de Termo Aditivo de pleno e comum acordo entre as partes, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado em 50 (cinquenta) dias, sendo fechamento das contas a cada 30 dias e o pagamento 20 dias úteis na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Secretaria Municipal - Limpeza Pública

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Dotação Orçamentária : 2.05.02.17.512.007.2.0055-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum - Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

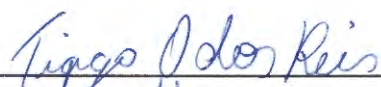
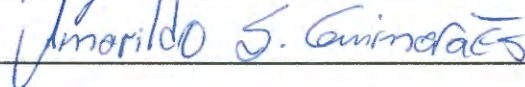
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 23 de Março de 2.016


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri/ MG


Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 



Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital
Aquisição de Combustíveis 2016

Edital nº 009/2016
Processo nº 009/2016

Tomada de Preços nº 004/2016

Data da Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 21/03/2016
Horário da abertura dos Envelopes será às 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público e para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, o julgamento e classificação será do tipo **Menor Preço por item e condições de pagamento**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG às **14:00 horas do dia 21/03/2016** e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o **Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum**, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2016.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 16:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 19 de Fevereiro de 2016

José Edson Botelho
Presidente da CPL de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Emaré Gadêa
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

OABMG 105711

CONFERE COM O ORIGINAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI
14/02/2016

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone. (35) 3326-1219 - Fax (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

\$ 2,00



Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel

41 anos



Jornal Panorama

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Adutora: Dora Levenhagen Ferreira

19 DE FEVEREIRO DE 2016

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1215



BAEPENDI

COLÉGIO SANTO INÁCIO RECEBE IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA



MINDURI

O TRABALHO NÃO PARA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIN

**Extrato de Publicação de Edital
Aquisição de Combustíveis 2016****Edital nº 009/2016****Processo nº 009/2016****Tomada de Preços nº 004/2016**

Data da Abertura do Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 21/03/2016

Horário da abertura dos Envelopes será as : 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público e para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item e condições de pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 14:00 horas do dia 21/03/2016 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel B - S 10 Comum, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2016.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 16:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 19 de Fevereiro de 2016

José Edson Botelho - Presidente da CPL de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Ematné Gadbén - Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG - OABMG 105711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N. 012 /2016**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Minduri/MG, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO PESSOAL na Rua penha, Nº 99, bairro Vila Vassalo Cidade de Minduri/MG no dia 29 De fevereiro de 2016, no horário das 08:30 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento em cada um dos períodos.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1

substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Documentação para abertura de conta no Banco:

- 2 cópias do CPF;

- 2 cópias do RG;

- 2 cópias do comprovante de residência.

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço

Data da aquisição

Valor de aquisição Valor de venda atual

Tipo

Ano

Veículo

Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual

Outros

Fontes de renda

NOME COMPLETO

CARGO:

Local e data:

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

MINDURI/MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Minduri/MG, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sou penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Minduri/MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato